



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 5587/2026

Chamamento Público de Seleção de Entidades para celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de São Carlos por meio de Termo de Fomento

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Justiça – Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico, apresenta o Termo de Referência para publicação de edital de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, na categoria **Bem-estar Animal**, interessadas em firmar parceria, visando fomentar, apoiar, ampliar, implantar, promover, incentivar e assegurar a oferta de projetos e atividades de bem-estar animal, saúde pública indireta e de convivência urbana e uso ordenado do espaço público no município de São Carlos.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a realização de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), com vistas à celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de projeto votado à promoção do bem-estar animal, da saúde pública e da convivência urbana no Município de São Carlos/SP.

A execução da parceria compreenderá a implantação, ativação, promoção e apoio à gestão de espaço público destinado à recreação e convivência de cães (cachorródromo), bem como o desenvolvimento de ações educativas, orientativas e de incentivo à posse responsável, observadas as diretrizes estabelecidas neste termo de referência.

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Justiça – Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico, apresenta o Termo de Referência para publicação de edital de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil, na categoria **Bem-estar Animal**, interessadas em firmar parceria, visando fomentar, apoiar, ampliar, implantar, promover, incentivar e assegurar a oferta de projetos e atividades de bem-estar animal, saúde pública e de convivência urbana e uso ordenado do espaço público no município de São Carlos, nas condições constantes neste Termo de Referência.

O referido Termo de Colaboração se realizará em consonância ao disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal 315/2021 e demais normas editadas de acordo com as exigências elencadas no presente documento.

A duração do Termo será de um ano (12 meses) renovável por mais 48 meses se não houver nada que desabone a instituição.

A OSC deverá apresentar prestação de contas mensalmente, conforme disposto no Decreto Municipal 315/2021, com comprovação da execução física e financeira para análise e aprovação da Administração.

A implantação da estrutura física constitui meio para consecução da política pública, devendo estar integrada às ações sociais, educativas e de uso adequado do espaço público, conforme modelo institucional da Prefeitura do plano de trabalho, baseado no TCE-SP e ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

2. DAS DIRETRIZES DE POLÍTICA PÚBLICA

A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá desenvolver, no âmbito da parceria a ser celebrada, ações contínuas e articuladas voltadas à efetivação da política pública municipal de bem-estar animal e de promoção da convivência urbana responsável, observadas as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela regulamentação municipal aplicável e pelas orientações dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

Nesse contexto, a entidade deverá, no mínimo, implementar ações de caráter educativo e orientativo, consistentes na promoção de campanhas de conscientização acerca do bem-estar animal, da guarda responsável e dos aspectos relacionados à saúde pública, com vistas à prevenção de riscos sanitários e à adequada convivência entre animais e a coletividade. Deverá, ainda, fomentar práticas que estimulem a convivência harmoniosa entre os usuários dos espaços públicos, contribuindo para a redução de conflitos e para o uso ordenado e adequado das áreas destinadas à recreação animal.

Compete, igualmente, à Organização da Sociedade Civil apoiar a organização, manutenção funcional e utilização contínua do espaço implantado, incentivando sua adequada fruição pela comunidade, mediante ações de orientação, acompanhamento e engajamento social, de modo a assegurar a sustentabilidade do equipamento público e a maximização dos benefícios sociais decorrentes da parceria.

Todas as ações a serem desenvolvidas deverão estar devidamente descritas e estruturadas no plano de trabalho apresentado pela entidade, contemplando, de forma clara e objetiva, a metodologia de execução, o cronograma de atividades, as metas quantitativas e qualitativas, bem como os respectivos indicadores de resultado e de desempenho, aptos a permitir o monitoramento, a avaliação e a comprovação da efetividade das ações implementadas, em conformidade com os princípios da eficiência, transparência e sustentabilidade exigidos para a gestão de recursos públicos.

Além disso, o plano de trabalho deverá conter, de forma clara, completa e devidamente estruturada, as seguintes informações: dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil, sua apresentação institucional e histórico de atuação; descrição detalhada do projeto; definição dos objetivos gerais e específicos; especificação das atividades propostas; metodologia de execução; plano de aplicação dos recursos; cronograma físico-financeiro da execução da parceria; cronograma de desembolso dos repasses a serem efetuados pela Secretaria gestora; informações sobre as instalações e a capacidade operacional da OSC; bem como o devido preenchimento das declarações exigidas e a apresentação das aprovações e documentos formais pertinentes, nos termos da legislação aplicável.

O modelo institucional da Prefeitura está disponível no link:

<https://docs.google.com/document/d/1FHjLro9TdKqKaHhcGQfXun427s6YYNs1/edit?usp=sharing&oid=100378579845470887336&rtpof=true&sd=true>

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- na **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
- no **Decreto Municipal nº 315/2021**;
- na **Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133/2021**, no que couber;
- nas orientações e jurisprudência do **TCE-SP** quanto a parcerias com o terceiro setor; e
- no Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) referente ao Inquérito Civil nº 0714.0000717/2024-MA firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.

2.1. Modalidade de Instrumento Jurídico

Trata-se de celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, destinado à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, previamente definida pela Administração Pública Municipal de São Carlos, mediante a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil selecionada.

A presente parceria observará, integralmente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, devendo ser formalizada com a devida instrução processual, justificativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

escolha da organização, definição clara do objeto, metas e indicadores de resultado, plano de trabalho detalhado no modelo institucional da prefeitura, previsão de prestação de contas mensais e mecanismos de monitoramento e avaliação, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

2.2. Da Justificativa

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de ação integrante da política pública municipal voltada ao bem-estar animal, à promoção da saúde pública e ao adequado ordenamento do uso dos espaços urbanos, mediante a realização de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação comprovada na área de defesa, proteção e cuidado animal, visando à celebração de parceria para implantação de área pública destinada à recreação e convivência de cães no Município de São Carlos.

No contexto local, observa-se demanda social crescente por espaços adequados à prática de atividades recreativas envolvendo animais domésticos, especialmente em áreas urbanas nas quais, em regra, inexistem estruturas apropriadas para tal finalidade. A ausência desses espaços tem contribuído para a utilização inadequada de praças, parques e demais áreas públicas, ocasionando conflitos entre usuários, riscos sanitários e impactos negativos à convivência urbana, o que evidencia a necessidade de intervenção planejada por parte da Administração Pública.

A implantação de espaço específico para recreação canina constitui medida administrativa adequada e alinhada ao interesse público, na medida em que propicia ambiente controlado, seguro e estruturado para a socialização dos animais, contribuindo para o incentivo à atividade física, à promoção da posse responsável e à mitigação de externalidades negativas decorrentes da ocupação desordenada de áreas públicas. Ademais, a iniciativa reforça as diretrizes de políticas públicas voltadas à proteção e bem-estar animal, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e na organização do espaço urbano.

Sob o aspecto técnico e operacional, a celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil mostra-se solução mais eficiente, em razão da expertise específica dessas entidades na execução de projetos relacionados à causa animal, permitindo maior especialização na implantação e gestão do espaço, bem como a adoção de práticas inovadoras e adequadas às necessidades da política pública envolvida, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade.

Destaca-se, ainda, que a presente contratação decorre de obrigação assumida pelo Município no âmbito de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual estabelece a necessidade de publicação de edital de chamamento público para apoio a projetos relacionados à defesa e cuidado animal dentro do prazo estipulado, circunstância que confere caráter prioritário à presente demanda e impõe à Administração a adoção tempestiva das providências necessárias à sua concretização.

Dessa forma, a realização do presente chamamento público encontra-se devidamente justificada sob os aspectos jurídico, técnico, social e de interesse público, atendendo às exigências de motivação do ato administrativo e às diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no que se refere à formalização de parcerias com o terceiro setor.

2.3. Da vinculação ao TAC

A presente parceria configura instrumento de implementação da política pública municipal de bem-estar animal, em atendimento às obrigações assumidas pelo Município no âmbito de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Estado de São Paulo, devendo sua formalização, execução, monitoramento e prestação de contas observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal pertinente e das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação da OSC estão elencados a seguir:

- a) Possuir finalidade institucional relacionada à proteção, defesa ou cuidado animal.
- b) Comprovar experiência prévia na execução de projetos ou ações voltadas à causa animal.
- c) Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da solução técnica proposta, metodologia de execução, cronograma físico-financeiro, estratégias de atuação social e educativa, bem como os resultados esperados.
- d) Possuir regularidade jurídica, social, fiscal e trabalhista.
- e) Demonstrar capacidade técnica e operacional para execução do objeto de parceria.
- f) Cumprir integralmente os requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014.

4. DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA

O público-alvo compreende a população em geral do Município de São Carlos, especialmente os tutores de cães e seus respectivos animais, bem como a comunidade residente no entorno da área a ser implantada, incluindo usuários de espaços públicos urbanos, sendo o projeto direcionado à promoção do bem-estar animal, à convivência social harmoniosa e ao uso adequado e seguro dos espaços públicos.

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL PARA A EXECUÇÃO DA PARCERIA

Para a adequada execução do objeto da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá demonstrar, de forma detalhada em seu plano de trabalho, a estrutura operacional necessária à implementação, desenvolvimento e monitoramento das ações voltadas à política pública de bem-estar animal, saúde pública e convivência urbana, contemplando, no mínimo, os elementos relativos à equipe, aos meios materiais e aos custos envolvidos, sempre sob a perspectiva de instrumentalidade e apoio às ações finalísticas.

5.1. Equipe técnica e operacional

A OSC deverá prever equipe compatível com a complexidade do objeto, orientada à execução das ações educativas, organizacionais e de incentivo ao uso adequado do espaço público, incluindo:

- a) Responsável técnico pela coordenação geral da parceria, incumbido do planejamento, supervisão das atividades, acompanhamento de metas e interlocução com a Administração Pública, assegurando a aderência das ações às diretrizes da política pública.
- b) Profissional com conhecimento em bem-estar animal, com atuação voltada ao apoio técnico nas ações educativas, orientação aos usuários e promoção de práticas de posse responsável.
- c) Equipe de apoio operacional responsável pela organização, ativação e adequado funcionamento do espaço público, incluindo atividades de orientação à população, mediação de uso e apoio às ações de conscientização, sendo vedada a caracterização de atuação típica de execução de obra pública.
- d) Profissional administrativo-financeiro, responsável pela gestão dos recursos, controle de despesas, organização documental e elaboração da prestação de contas, em conformidade com a legislação aplicável.
- e) A prestação de contas deverá ser realizada por meio da plataforma eletrônica oficial da Prefeitura, incumbindo à Organização da Sociedade Civil selecionada providenciar seu cadastramento e habilitação no sistema, bem como participar de eventual treinamento disponibilizado pela Administração, caso ainda não esteja apta à sua utilização, assegurando o correto envio das informações e documentos exigidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

- f) Apoio técnico eventual, quando necessário, para qualificação das ações da política pública, em áreas como acessibilidade, educação ambiental ou organização de espaços de uso coletivo.

A composição da equipe deverá estar diretamente vinculada às metas e atividades previstas, demonstrando capacidade de geração de resultados sociais e não apenas de execução material.

5.2. Meios materiais e insumos de apoio

A OSC deverá prever os meios materiais necessários à viabilização das ações propostas, compreendidos como instrumentos de apoio à política pública, incluindo, no mínimo:

- a) Elementos de organização e delimitação do espaço, voltados à ordenação do uso e à segurança dos usuários.
- b) Dispositivos de acesso e controle, compatíveis com a finalidade educativa e de convivência do espaço;
- c) Equipamentos de estímulo à recreação e socialização animal, utilizados como suporte às ações de bem-estar e convivência.
- d) Estruturas de apoio ao usuário, tais como mobiliário e itens de uso coletivo, que favoreçam a permanência e o uso adequado do espaço.
- e) Dispositivos para descarte adequado de resíduos, incentivando práticas responsáveis e contribuindo para a saúde pública.
- f) Sinalização educativa e informativa, com orientações sobre uso do espaço, convivência urbana e posse responsável.
- g) Elementos de acessibilidade e organização ambiental, quando aplicáveis, de modo a ampliar o acesso e qualificar o uso do espaço público.
- h) Ferramentas e insumos operacionais estritamente necessários à implementação e manutenção das condições de uso do espaço.
- i) Os bens permanentes adquiridos no âmbito da execução da parceria pela Organização da Sociedade Civil (OSC) serão incorporados ao patrimônio público do Município ao término da vigência do ajuste.

Todos os meios materiais deverão observar critérios de segurança, funcionalidade, durabilidade e adequação ao uso coletivo, sendo expressamente reconhecidos como instrumentos acessórios à execução da política pública, e não como finalidade da parceria.

5.3. Custos e composição orçamentária

Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, no plano de trabalho, estimativa detalhada de custos, com a devida discriminação de todos os encargos incidentes, de forma segregada e transparente, a fim de assegurar a correta inserção e compatibilização das informações no Sistema AUDESP (Auditoria Eletrônica de São Paulo) após a formalização da parceria.

A composição orçamentária deverá evidenciar, de maneira clara, a compatibilidade entre os recursos previstos e os resultados pretendidos, contemplando, no mínimo:

- a) Custos com recursos humanos vinculados à execução das atividades previstas no plano de trabalho.
- b) Custos com aquisição de materiais e insumos necessários ao suporte das ações, devidamente especificados e compatíveis com valores de mercado. No caso de aquisição de material permanente, deverá ser realizada pesquisa de preços e apresentar os orçamentos válidos e comparáveis.
- c) Custos com serviços de apoio operacional, quando indispensáveis à implementação das ações previstas, vedada a caracterização de contratação de obra pública.
- d) Custos logísticos relacionados à execução da parceria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

- e) Custos administrativos e indiretos, desde que proporcionais e devidamente justificados.
- f) Custos decorrentes de eventuais exigências técnicas ou regulatórias, quando aplicáveis.

A composição orçamentária deverá observar, rigorosamente, os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e transparência, sendo vedadas despesas dissociadas do objeto da parceria ou que não contribuam diretamente para o alcance dos resultados pactuados.

A demonstração da capacidade técnico-operacional deverá evidenciar, de forma inequívoca, a aptidão da entidade para executar a parceria com foco na geração de impacto social, no cumprimento das metas estabelecidas e na efetivação da política pública, constituindo elemento essencial para a análise da viabilidade da proposta e para a mitigação de riscos de inexecução ou desvio de finalidade.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO

A implantação da área de recreação e convivência de cães (cachorródromo) dar-se-á em espaço público previamente disponibilizado pela Administração Municipal, cabendo à Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria, propor a utilização de local que apresente condições mínimas de aptidão urbanística, ambiental e de acessibilidade, compatíveis com a finalidade da política pública de bem-estar animal e convivência urbana. A definição do espaço deverá observar critérios de interesse público, tais como acessibilidade à população, segurança, inserção em área de uso coletivo e compatibilidade com o ordenamento territorial vigente, incumbindo à OSC realizar avaliação técnica preliminar para fins de adequação das ações às características do local.

As ações a serem desenvolvidas no âmbito da parceria deverão contemplar a organização e disponibilização de ambiente adequado ao uso seguro, contínuo e coletivo pela população, com foco na promoção do bem-estar animal e na convivência harmoniosa em espaços públicos. Para tanto, deverão ser previstas soluções funcionais e compatíveis com a finalidade do espaço, incluindo delimitação adequada da área, controle de acessos e disponibilização de elementos que favoreçam a segurança dos usuários e dos animais, observados critérios de durabilidade, funcionalidade e baixa necessidade de manutenção.

O espaço deverá contar com condições que favoreçam o uso adequado pelos animais, mediante adoção de superfícies compatíveis com conforto e segurança, bem como com a disponibilização de estruturas e elementos que estimulem a atividade física e o enriquecimento ambiental, em quantidade suficiente para atendimento da demanda estimada. Tais elementos deverão priorizar soluções simples, seguras e de fácil manutenção, compatíveis com a natureza da parceria e com a finalidade pública pretendida.

Deverão ser disponibilizados, ainda, itens de apoio ao uso do espaço, tais como mobiliário básico, recipientes para descarte adequado de resíduos, inclusive dejetos animais, e sinalização educativa contendo orientações sobre uso responsável, regras de convivência e diretrizes de bem-estar animal, com vistas à adequada fruição do espaço e à prevenção de riscos à saúde pública.

A acessibilidade deverá ser assegurada por meio de medidas que permitam o acesso universal ao espaço, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, priorizando-se soluções inclusivas e compatíveis com o ambiente existente. Recomenda-se, adicionalmente, a adoção de práticas sustentáveis e de baixo impacto ambiental, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente compatíveis com o objeto da parceria.

O prazo para implementação das ações será de até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento de parceria, devendo a OSC observar o cronograma pactuado no plano de trabalho. O referido prazo compreende as etapas necessárias à disponibilização do espaço em condições adequadas de uso, incluindo planejamento, organização e instalação dos elementos essenciais à sua funcionalidade, não se caracterizando como execução de obra pública, mas sim como estruturação de ambiente voltado à política pública de bem-estar animal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A execução das atividades deverá observar as diretrizes estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado, cabendo à Administração Pública o acompanhamento, monitoramento e avaliação dos resultados, com foco na efetividade das ações, no atendimento ao interesse público e na adequada aplicação dos recursos, nos termos da legislação vigente e das orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7. DOS OBJETIVOS

- a) Promover o bem-estar animal, por meio da disponibilização de espaço seguro e apropriado para atividades físicas e socialização.
- b) Melhorar as condições de saúde pública, reduzindo impactos decorrentes do uso inadequado de espaços públicos por animais.
- c) Incentivar a posse responsável de animais domésticos, por meio de ambiente adequado e sinalização educativa.
- d) Reduzir conflitos entre usuários de áreas públicas, promovendo o uso ordenado e harmonioso dos espaços urbanos.
- e) Fomentar a participação do terceiro setor na execução de políticas públicas municipais, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014.
- f) Fortalecer as políticas públicas de proteção e bem-estar animal no âmbito municipal.

8. DAS AÇÕES, METAS, PRAZOS E INDICADORES

A vinculação entre ações, metas, prazos e indicadores permite mensurar objetivamente o desempenho da parceria, viabilizando o monitoramento contínuo, a avaliação de resultados e a rastreabilidade da execução física e financeira, constituindo elemento essencial para a boa governança e para a conformidade com os órgãos de controle, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Ações, metas, prazos e indicadores

#	Ação	Meta	Prazo	Indicador de desempenho
1	Planejamento	Plano aprovado	15 dias	Aprovação formal
2	Definição do espaço	Área validada	10 dias	Termo emitido
3	Estruturação do espaço	Espaço apto ao uso	60 dias	Termo de disponibilização
4	Disponibilização de equipamentos	Equipamentos funcionais	60 dias	Verificação funcional
5	Ações educativas e de conscientização	Executar, no mínimo, 4 ações educativas durante a vigência da parceria	Vigência	Número de ações realizadas/previstas
6	Promoção do uso do espaço público	Atender público usuário estimado conforme plano de trabalho	Contínuo	Número estimado de usuários atendidos por período
7	Avaliação da satisfação dos usuários	Alcançar nível satisfatório de aprovação pelos usuários	Avaliações periódicas	Índice de satisfação dos usuários (%)

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A PARCERIA

- a) Estruturação e ativação de espaço público organizado para uso coletivo, como instrumento de apoio à implementação da política pública de bem-estar animal e convivência urbana, assegurando condições adequadas de utilização pela população;
- b) Promoção do bem-estar animal, por meio do estímulo à atividade física, à socialização e ao manejo adequado dos animais, em consonância com diretrizes de saúde e proteção animal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

- c) Prevenção e redução de conflitos no uso de espaços públicos, mediante ordenamento, orientação e mediação das relações entre usuários, tutores e animais;
- d) Contribuição para a melhoria das condições de saúde pública, por meio da organização do uso dos espaços urbanos e do incentivo a práticas responsáveis que minimizem riscos sanitários;
- e) Fomento à posse responsável, mediante ações educativas, orientativas e disponibilização de ambiente adequado ao exercício dessas práticas;
- f) Fortalecimento e consolidação da política pública municipal de bem-estar animal, com ampliação de sua efetividade e alcance social;
- g) Incentivo à atuação complementar do terceiro setor na execução de políticas públicas, promovendo maior eficiência, especialização e capilaridade das ações;
- h) Asseguramento da adequada aplicação dos recursos públicos, com observância aos princípios da legalidade, transparência, controle e responsabilidade na gestão;
- i) Qualificação do uso dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da convivência social e da apropriação cidadã dos bens públicos;
- j) Produção de subsídios técnicos, operacionais e gerenciais que possibilitem o aperfeiçoamento contínuo da política pública e a eventual replicação da iniciativa em outras regiões do Município.

10. DA DOCUMENTAÇÃO

As documentações a serem apresentadas pela Organização da Sociedade Civil deverão observar integralmente as exigências estabelecidas no art. 19 do Decreto Municipal nº 315, de 31 de julho de 2021 e arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, constituindo requisito obrigatório para a regular instrução, habilitação e formalização da parceria com a Administração Pública Municipal.

11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

A comissão de seleção deve ser formada por três servidores públicos com conhecimentos técnicos na área de que se trata o objeto.

As propostas habilitadas serão avaliadas por comissão de seleção, mediante critérios objetivos e pontuação máxima de **60 (sessenta) pontos**, assegurando isonomia, transparência e julgamento objetivo. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem nota final inferior a **60% da pontuação total**.

A pontuação final será calculada pela soma das notas obtidas em cada critério, sendo: qualidade técnica, Viabilidade, experiência da OSC, capacidade operacional e impacto social.

Os critérios, subcritérios e a pontuação encontra-se detalhados no **Apêndice A**.

11.1. Justificativa da metodologia de julgamento

A metodologia de julgamento das propostas foi definida em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência e julgamento objetivo, bem como com as diretrizes da Lei nº 13.019/2014, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

Considerando que o objeto envolve a implementação de política pública voltada ao bem-estar animal e à adequada utilização do espaço urbano, a avaliação foi estruturada em critérios que contemplam não apenas aspectos técnicos, mas também a aderência à política pública, a viabilidade da execução, a capacidade institucional da Organização da Sociedade Civil e o impacto social da proposta.

A adoção de subcritérios com pontuação objetiva, parâmetros previamente definidos, critérios eliminatórios e regras de desempate técnico busca reduzir a subjetividade, garantir a transparência do julgamento e assegurar a rastreabilidade das decisões da Comissão de Seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

A distribuição dos pesos entre os critérios foi estabelecida de forma proporcional, privilegiando a efetividade da política pública e o interesse coletivo, sem prejuízo da análise da qualidade técnica e da capacidade de execução.

Dessa forma, a metodologia adotada mostra-se adequada, motivada e suficiente para garantir a seleção da proposta mais eficiente e alinhada às necessidades da Administração Pública.

11.2. Critérios de desempate

Na hipótese de empate entre as propostas classificadas, serão adotados, de forma sucessiva e excludente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação obtida no critério Qualidade Técnica da Solução.
- II. maior pontuação no critério Impacto Social e Uso Público.
- III. maior pontuação no critério Capacidade Institucional da OSC.
- IV. maior pontuação no critério Aderência a Política Pública, persistindo o empate.
- V. realização de sorteio público, devidamente formalizado em ata e conduzido em sessão transparente, assegurada a publicidade do ato e a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3. Critérios eliminatórios

Serão consideradas automaticamente desclassificadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que não atenderem, de forma integral, às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente quanto aos requisitos de natureza técnica, jurídica e documental indispensáveis à celebração da parceria, observando-se critérios objetivos e previamente definidos, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

Constituem critérios eliminatórios:

I – No âmbito da análise técnica

- ausência de apresentação de plano de trabalho completo, contendo os elementos mínimos exigidos (diagnóstico, objetivos, metodologia, cronograma e orçamento);
- apresentação de plano de trabalho com inconsistências, omissões ou inadequações que comprometam a compreensão, a viabilidade ou a execução do objeto;
- não atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência;
- proposição de solução incompatível com a finalidade pública ou com o objeto do chamamento;
- apresentação de cronograma manifestamente inexecutável ou incompatível com as etapas necessárias à execução do projeto.

II – No âmbito da análise jurídico-formal

- ausência de documentação obrigatória exigida no edital;
- não comprovação de regularidade fiscal, trabalhista ou jurídica;
- não atendimento aos requisitos de habilitação previstos;
- ausência de comprovação mínima de experiência compatível com o objeto da parceria.

III – No âmbito da avaliação por pontuação

- obtenção de pontuação total inferior a 36 (trinta e seis) pontos;
- atribuição de nota igual a zero em qualquer dos critérios principais de julgamento.

A aplicação dos critérios eliminatórios será realizada de forma objetiva e motivada pela Comissão de Seleção, assegurando-se a transparência, a rastreabilidade dos atos praticados e a possibilidade de controle



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Secretaria Municipal de Justiça

Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico

“São Carlos, Capital da Tecnologia”

pelos órgãos de fiscalização, especialmente no que se refere à adequada demonstração do interesse público e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação:

10.01.18.541.2027.2.035.3.3.50.39.01.1100000 – ficha 1037

Os recursos serão provenientes de dotação orçamentária específica, sendo liberados conforme cronograma e condicionados à aprovação das prestações de contas.

A parceria compreenderá a **transferência de recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, oriundos de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de São Carlos, a serem repassados à Organização da Sociedade Civil selecionada, conforme classificação final no processo de chamamento público.

O repasse dos recursos dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais, condicionadas à regular aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, excetuando-se a primeira parcela, que será liberada em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Termo de Fomento. As parcelas subsequentes serão liberadas no prazo de até 20 (vinte) dias após a devida aprovação das respectivas prestações de contas.

Ressalta-se que todas as atividades financiadas com recursos provenientes desta parceria deverão ser integralmente ofertadas de forma gratuita à população, vedada a cobrança de quaisquer valores dos beneficiários finais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Para a prorrogação ou alteração da parceria, deverá ser formalizada solicitação de aditamento junto à Secretaria Gestora, em observância à Lei nº 13.019/2014 e às diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13. CONSIDERAÇÕES

- a) Observância integral do regime jurídico das parcerias com Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável;
- b) Realização de chamamento público com critérios objetivos de julgamento, metodologia de pontuação clara e garantia de isonomia entre os participantes;
- c) Exigência de qualificação técnica e operacional compatível com o objeto, assegurando a seleção de entidade com experiência na área de bem-estar animal;
- d) Definição precisa das especificações técnicas mínimas do projeto, incluindo requisitos de segurança, acessibilidade, funcionalidade e adequação sanitária;
- e) Adequada escolha e análise da área pública destinada à implantação, considerando aspectos urbanísticos, ambientais e de uso do solo;
- f) Apresentação de plano de trabalho detalhado, com metas, indicadores, cronograma físico-financeiro e metodologia de execução;
- g) Instituição de mecanismos de monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria, com designação de gestor e comissão específica;
- h) Previsão de prestação de contas periódica, conforme exigências legais e orientações dos órgãos de controle;
- i) Adoção de medidas voltadas à sustentabilidade do equipamento público, incluindo manutenção, uso adequado e ações educativas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Secretaria Municipal de Justiça
Departamento de Contratações do Eixo Urbanístico
"São Carlos, Capital da Tecnologia"

- j) Cumprimento dos prazos e condicionantes decorrentes de compromissos institucionais assumidos pela Administração Pública.

14. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.

15. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS EDUARDO JORDAO
Data: 10/04/2026 08:44:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Fabio Januário Gonçalves dos Santos
Diretor do Departamento de Contratações do Eixo
Urbanístico
Responsável pela Elaboração

Lucas Eduardo Jordão
Diretor do Departamento de Controle e defesa
Animal
Responsável técnico

Alexandre Wellington de Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Bem-Estar Animal
Ordenador de Despesas

APÊNDICE A – Critérios de seleção e pontuação

A pontuação máxima será de 60 pontos, distribuídos conforme os critérios e subcritérios, conforme quadro 2.

Quadro 2 – Critérios, subcritérios e pontuação

Critério	Subcritério	Descrição	Pontuação*	Pontuação Máxima
Aderência à Política Pública	Diagnóstico da demanda	Demonstração clara do problema público (uso indevido de áreas, ausência de espaço, etc.)	5	15
	Alinhamento com interesse público	Compatibilidade com políticas de bem-estar animal e convivência urbana	5	
	Clareza dos objetivos públicos	Definição de resultados esperados para a coletividade	5	
Qualidade Técnica da Solução	Adequação do projeto físico	Compatibilidade com o objeto (cachorródromo funcional e seguro)	5	10
	Detalhamento técnico	Nível de especificação (layout, materiais, execução)	5	
Viabilidade e Sustentabilidade	Exequibilidade	Coerência entre cronograma, recursos e execução	5	10
	Sustentabilidade do espaço	Condições de manutenção, durabilidade e uso contínuo	5	
Capacidade Institucional da OSC	Experiência específica	Projetos similares ou correlatos	5	10
	Capacidade operacional	Equipe, estrutura e gestão	5	
	Alcance social	Potencial de atendimento à população	5	
Impacto Social e Uso Público	Promoção da convivência urbana	Redução de conflitos e uso adequado do espaço público	5	15
	Monitoramento e avaliação de resultados	Previsão de indicadores, metas e mecanismos de acompanhamento do uso e impacto do equipamento público	5	

***Nota explicativa:**

Os critérios objetivos de atribuição de pontos, aplicável a todos os subcritérios, seguirá parâmetros como: 1 – não atende, 2 – atendimento insuficiente, 3 – atendimento parcial, 4 – atendimento adequado e 5 – atendimento pleno.